# LEI Nº 373/87, DE 09 DE MARÇO DE 1.987

"INSTITUI O DIA 10 DE MARÇO DO ANO DE 1.987 COMO FERIADO MUNICIPAL, EM TODO O MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO."

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica instituido o dia 10 de março de 1.987, como FERIADO MUNICIPAL, em todo o Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em solidariedade ao Produtor Rural.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de Março de 1.987

GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrado nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. DAta Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/87, DE 06 DE MARÇO DE 1987

02

Dinâmico Presidente:

Prazerosamente, cumpre-nos submeter à soberana apreciação dessa honrável Casa Legislativa o PROJETO DE LEI que institui o dia 10 de março do ano de 1.987, como FERIADO MUNICIPAL, em todo o Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

O referido FERIADO prende-se ao fato de nos solidarizarmos com o Produtor Rural, no dia acima mencionado.

Assim exposto, esperamos que os eminentes Edis reconheçam a importância da matéria que nos dignamos submeter a sua criteriosa apreciação, transformando-a em Lei, somente no corrente exercício.

Rogamos seja discutida e votada com a MÁXIMA URGÊNCIA, tendo em vista a aproximação da referida data.

No ensejo, renovamos a V. Exa. os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO
Prefeito

EXMO. SR.
VER. VICENTE DE PAULO GOMES
DD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
N E S T A

02

PROJETO DE LEI Nº 001/87, DE 06 DE MARÇO DE 1.987

03

"INSTITUI O DIA 10 DE MARÇO DO ANO DE 1.987 COMO FERIADO MUNICIPAL, EM TODO O MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO."

GERALDO VERNIANO, PREFEITO MUNICIPAL de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica instituido o dia 10 de março de 1.987 comoo FERIADO MUNICIPAL, em todo o Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em solidariedade ao Produtor Rural.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de Maço de 1.987

GERALDO VERNIANO
Prefeito Municipal